



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO**

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

## **JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO PA/AP – CRECI, por intermédio da Comissão de Licitação – CL, designada pela **Portaria de nº 097/2017**, de 31 de julho de 2017, neste ato representado por seu Coordenador, Sr. **CLÉLIO DOMINGOS SIDÔNIO MIRANDA**, vem em razão da impugnação ao Edital interposto pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 04.104.117/0007-61, com sede na Rodovia Nissam nº 1.500, Polo Industrial, Cidade de Resende, Rio de Janeiro, apresentar suas razões para ao final decidir como segue:

### **I – RELATÓRIO**

A empresa impugnante, representada pela firma de advogados CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, enviou em 20/10/2017, e-mail com os seguintes anexos: petição de impugnação, procuração e RG e CPF de um de seus procuradores.

Sustenta primeiramente o Impugnante, quanto ao curtíssimo prazo de 30(trinta) dias para entrega dos veículos após assinatura dos contratos. Segundo a impugnante não teria condições de entregar os veículos no prazo devido, tendo em vista o tempo de montagem final e envio ao concessionário, assim requer a dilação do prazo de entrega do objeto do edital.

Requer também a NISSAN, que seja reconhecido a irrisoriedade de cilindrada de veículos ofertados pela impugnante, qual seja de 1.598 cm<sup>3</sup> no lote 02 do Edital em questão, que exige cilindrada de 1.6 cm<sup>3</sup>.

### **II – PRELIMINARMENTE - DA ADMISSIBILIDADE**

À análise preliminar, cumpre a verificação dos requisitos formais para a apresentação de impugnação, a qual foi encaminhada dia 20/10/17 por e-mail a este Regional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

No que se refere a tempestividade, a impugnação atende ao previsto no item 14.1 do edital, pois o prazo de interposição é de no mínimo 02(dois) dias úteis antes da abertura de proposta. Mas quanto a forma, a referida impugnação vem de encontro ao disposto do mesmo item supracitado, senão vejamos o que diz:

*“14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura e divulgação das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, mediante depósito da petição/impugnação na Secretaria do CRECI – 12ª Região PA/AP, situado no endereço indicado na cláusula 1.2 deste instrumento convocatório, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.*

Percebe-se claramente que a Impugnante não peticionou junto a Secretaria deste Regional, ou seja, não protocolizou sua petição na sede do CRECI, sendo assim é desnecessário analisar os fundamentos da referida impugnação, visto que a presente não é CONHECIDA.

### III – DA DECISÃO

Face ao exposto, o Coordenador desta Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições previstas no item 14.3 deste Edital, DECIDE:

A presente impugnação não foi interposta na forma devida, conforme dispõe o item 14.1 do Edital, motivo suficiente para **NÃO CONHECER** a impugnação, ficando portanto, **IMPROVIDO**.

Belém(Pa.), 24 de outubro de 2017.

**CLÉLIO DOMINGOS SIDÔNIO MIRANDA**  
COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CRECI-12ª REGIÃO PA/AP